



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### LEI MUNICIPAL N. 780 /2018

**“Dispõe sobre a Autorização para o Executivo Municipal Ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, 01 ( um) tanque resfriador de leite de 1000 (mil) litros e 01 ( um) tanque resfriador de leite de 2000 (dois mil) litros e dá outras providências.”.**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Pelo presente fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mediante Termo de Cessão de Uso, 01 ( um) tanque resfriador de leite de 1000 (mil) litros e 01 ( um) tanque resfriador de leite de 2000 (dois mil) litros.

**Art. 2º** - Os tanques resfriadores de leite foram recebidos pelo município de Figueirópolis D'Oeste-MT por meio do Termo de Cessão de Uso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF-MT.

**Art. 3º** No decorrer da vigência do Termo de Cessão de Uso a ser firmado com os Produtores Rurais, ficarão os cessionários obrigados a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, empregando todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários por sua própria e inteira responsabilidade.

**Parágrafo Único:** O Termo de Cessão de Uso disciplinará a utilização do bem cedido, bem como a responsabilidade do cessionário quanto a devolução, sua data de vigência, e condições de rescisão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'oeste- MT, 20 de março de 2018.

**Eduardo Flausino Vilela**  
**Prefeito Municipal**